



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 519, DE 04/02/1986

Autoriza celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais (DAE-MG).

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais (DAE-MG), objetivando a instalação e funcionamento de um Posto de Serviço Interurbano-PSIU, na Vila de Santa Teresinha de Minas, neste Município.

Parágrafo único - O convênio a que se refere esta lei, obedecerá a minuta padrão do Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais (DAE-MG).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a cargo da Municipalidade no cumprimento do convênio a que se refere o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial referido no caput do artigo, poderá ser utilizado, parcialmente, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 1986.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL